

REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 50, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Ratifica a Resolução n.º 8, de 29 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a Terceira Alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG”.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 50, de 26 de agosto de 2022, com o seguinte texto:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução n.º 8, de 29 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a Terceira Alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG”, que integra a presente Lei como Anexo Único, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias integrantes do orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 21 de outubro de 2022.

JULINHO
Presidente

DARLEY LOPES
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor